CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE VEREADOR RICARDO FIGUEIRA

Projeto de Lei Ordinária 032 / 2014

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO A CAMPANHA "OUTUBRO ROSA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Exmo. Sr Presidente
Vereador MÁRCIO DAMASIO

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

Art. 1° - Institui no Calendário Oficial do Município de Nova Friburgo a Campanha "**Outubro Rosa**";

Parágrafo Único

A Campanha "OUTUBRO ROSA", será realizada sempre no mês de outubro de cada ano, e terá como prioridade esclarecer a população, sobre os cuidados com a saúde da mulher e o combate ao câncer de mama.

Art. 2º – Fica o Poder Público Municipal, caso necessário, autorizado a firmar parcerias com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada para a realização da divulgação da Campanha “Outubro Rosa”.

Art. 3° - Demais atos necessários ao cumprimento e realização da Campanha prevista nesta Lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr Jean Bazet, Nova Friburgo, 14 de Outubro de 2014.

_____ _____

Ricardo Figueira Vanderléia Pereira Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

GABINETE VEREADOR RICARDO FIGUEIRA

Justificativa:

A campanha Outubro Rosa, busca principalmente conscientizar a população, principalmente o público feminino, sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.

O câncer de mama, de acordo com dados do Instituto Nacional do Câncer (Inca), é o que mais atinge as mulheres no Brasil. São estimados mais de 57 mil novos casos em 2014 e aproximadamente metade desses casos é diagnosticada em estágios avançados.

Pesquisa realizada pelo Instituto Oncoguia com pacientes de câncer de mama metastático também confirmou esse dado: 48% das mulheres ouvidas afirmaram que têm metástase desde o momento do diagnóstico.

Diante dessa difícil realidade, as mulheres são obrigadas a seguir adiante com suas rotinas: trabalham, viajam, cuidam do lar e dos filhos, entre outros. Precisamos ampliar o horizonte de informações sobre essa dura realidade, para que o combate ao câncer de mama seja uma vitória para as mulheres friburguenses.

Portanto, requeiro na forma regimental a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Dr Jean Bazet, Nova Friburgo, 04 de setembro de 2014